



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

II Feira de Matemática de Biguaçu Regimento Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II FEIRA DE MATEMÁTICA DE BIGUAÇU

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades, Objetivos e Programação.

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática, de âmbito municipal, um evento educativo-científico-cultural, em que se socializam vivências e experiências pedagógicas, práticas e/ou teóricas, que contemplem conhecimentos da área de Matemática, da qual podem participar, na condição de expositores, estudantes matriculados em instituições educacionais, professores e comunidade do Município de Biguaçu.

Art. 2º A *II Feira Municipal de Matemática* tem como finalidades fomentar, divulgar e socializar práticas e pesquisas acerca dos conhecimentos de Matemática, constituindo-se em uma vivência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica de Estudantes, Professores e Comunidade, contribuindo para a inovação curricular e promoção da aprendizagem nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da Feira de Matemática são definidos da seguinte forma:

- a) Despertar o interesse pelos conhecimentos de Matemática, contribuindo para a aprendizagem da área;
- b) Promover o compartilhamento de vivências educacionais;
- c) Apresentar que, nas áreas de Matemática, o estudante pode assumir o papel de protagonista do conhecimento, mediado pelo professor;
- d) Divulgar os conhecimentos matemáticos e socializar os resultados de pesquisas nestas áreas;



- e) Apresentar como os conhecimentos de Matemática estão presentes nos diversos espaços sociais, auxiliando na compreensão do mundo e na tomada de decisões, contribuindo para formação humana integral;
- f) Promover o compartilhamento de ideias e divulgação de vivências de ensino e aprendizagem, a partir da utilização de recursos disponíveis na atualidade, como as novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 4º A *II Feira Municipal de Matemática* acontecerá em data prevista de **07/07/2023**, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no **Ginásio de Esportes Nagib Salum**, no bairro Universitário, conforme o seguinte cronograma:

Dia	Horário	Atividade
12/06 a 30/06/2023		Inscrição dos Trabalhos.
04/07/2023		Homologação dos Trabalhos Selecionados.
06/07/2023 (quinta)	19h às 23h	Organização do local e montagem dos trabalhos.
07/07/2023 (sexta)	7h às 9h	Montagem dos trabalhos.
	9h às 9h30	Solenidade de abertura.
	9h às 10h	Reunião do grupo de avaliadores e distribuição do material para avaliação.
	9h às 12h	Exposição dos trabalhos e visitação pública.
	12h às 13h	Almoço.
	13h às 13h30	Apresentação artística.
	13h30 às 15h30	Exposição dos trabalhos e visitação pública.
	15h30 às 16h	Desmontagem dos trabalhos (retirada de todo material dos estandes).
	16h às 16h30	Solenidade de encerramento e Premiação.

Parágrafo único: Durante o período de organização e realização da *II Feira Municipal de Matemática*, as atividades serão organizadas, respeitando-se rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 5º Os trabalhos expostos na *II Feira de Matemática de Biguaçu* devem pertencer a uma das seguintes categorias:

- I - Educação Especial
- II - Educação Infantil
- III - Anos iniciais do Ensino Fundamental
- IV - Anos finais do Ensino Fundamental
- V – Educação de Jovens e Adultos



VI – Ensino Médio

VII - Professor

VIII – Comunidade

Art. 6º Os trabalhos expostos na *II Feira de Matemática de Biguaçu* devem pertencer a uma das seguintes modalidades:

I - Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático.

II - Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas: a Matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos.

III - Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da Matemática.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e Seleção dos Trabalhos

Art. 7º A(s) inscrição(ões) do(s) trabalho(s) para a *II Feira Municipal de Matemática* poderá(ão) ser realizada(s) entre os dias **12/06/2023 a 30/06/2023**, por meio do preenchimento da(s) Ficha(as) de Inscrição e Apresentação do Trabalho, disponíveis no *link*: <https://forms.gle/mjNaJA46BkiopSbC7>.

§ 1º Deverão ser preenchidos todos os campos da Ficha de Inscrição, e o arquivo anexo deve conter todos os itens solicitados, sob pena da inscrição do trabalho não ser efetivada.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, será realizada a seleção dos participantes, e a listagem dos selecionados será divulgada no endereço



<https://www.bigua.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/151577>. Os participantes selecionados receberão comunicação por meio eletrônico.

§ 3º No formulário de inscrição devem ser informados os nomes de **no máximo dois expositores**. É permitido que outros estudantes apresentem o trabalho em diferentes momentos da exposição (em regime de revezamento), contudo, apenas os estudantes cujos nomes foram inscritos receberão alimentação e premiação no evento.

§ 4º Poderão se inscrever na categoria **Educação Especial**: trabalhos com expositores que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno do Ensino Regular, orientado pelo professor das Salas Multimeios, ou quem frequenta instituições de Educação Especial, com projetos desenvolvidos nas atividades da instituição

§ 5º Nas categorias Educação Especial, Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio é **obrigatória a inclusão dos nomes dos estudantes** nos campos de identificação dos expositores.

Art. 8º A ficha complementar deverá ser preenchida, no ato da inscrição, para todos os trabalhos que tenham pelo menos um expositor público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiências, transtornos, síndromes, altas habilidades/superdotação, entre outras especificidades), contendo informações sobre o perfil do expositor e suas contribuições para o desenvolvimento do trabalho. Tais dados são fundamentais para a organização dos espaços de exposição e circulação da Feira, garantindo a acessibilidade, além da adequação dos processos de avaliação dos trabalhos, levando em conta as especificidades dos expositores.

Parágrafo único: Caso algum dos expositores apresente deficiência ou outra especificidade que influencie na organização física do local ou no momento da avaliação, deverão obrigatoriamente serem preenchidas as informações a esse respeito na ficha de inscrição, apontando as especificidades que necessitem ser levadas em consideração.



Art. 9º No formulário de inscrição deve figurar o nome de **apenas um(a) orientador(a)**, com exceção, dos trabalhos das categorias *Educação Especial* e *Educação Infantil*, que podem contar com no **máximo dois(duas) orientadores(as)**.

Parágrafo Único: Poderão ter 02 (dois) professores orientadores os trabalhos cujo(s) expositor(es) sejam público-alvo da Educação Especial e que demandem o acompanhamento e/ou auxílio nas atividades de vida diária (alimentação, comunicação, locomoção e/ou higiene).

Art. 10 O **Relato de Experiência** do trabalho deverá conter os seguintes elementos: título do trabalho; cabeçalho de identificação com o nome do(s) expositor(es), o nome do orientador(es), os contatos do(s) orientador(es), a categoria do trabalho, o ano de escolaridade dos estudantes, a modalidade do trabalho e o nome da instituição onde foi desenvolvido, o texto deve conter entre 5 e 7 páginas, em letra *Time News Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e margens 2 cm em todos os sentidos. Todas as imagens e esquemas devem ser identificados e conter parágrafo explicativo. Anexar um arquivo (doc ou docx) do Relato de Experiência conforme o *template*, disponível em: <https://www.bigua.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/168944>.

Parágrafo único: O texto do relato deve ser resultado de reflexões com o grupo de estudantes, contemplando de forma clara e objetiva: apresentação breve do tema do trabalho; indicação de qual ano, etapa ou modalidade de escolarização o trabalho foi ou está sendo realizado; objetivos dos estudantes na realização do trabalho e os objetivos de ensino do professor ou da proposta pedagógica; metodologia utilizada para realizar o trabalho com a descrição dos encaminhamentos pedagógicos sinteticamente; conteúdos da área que foram contemplados no trabalho; e as conclusões e resultados alcançados até o momento, indicando se o projeto, atividade ou trabalho está finalizado ou em andamento, podendo, neste último caso, conter pretensões do que ainda será realizado. Podem ser utilizadas imagens ao longo do relato, desde que devidamente identificadas e contextualizadas no texto.

Art. 11 Caso não haja o envio de todos os documentos necessários à inscrição listados neste artigo, e preenchidos por completo, a inscrição do trabalho pode não ser efetivada.

Parágrafo Único: Em caso de dúvidas na realização da inscrição, entrar em contato com Roberto Carlos Paliarini pelo e-mail fundamental@bigua.sc.gov.br na Gerência de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

Art. 12 Na categoria *Comunidade* poderão inscrever-se trabalhos resultantes de projetos que não tenham cunho curricular, desenvolvidos por membros da comunidade, mas que envolvam conhecimentos matemáticos, como os desenvolvidos por ONGs, pessoas físicas ou jurídicas, oficinas, organizações sociais em geral ou resultado de ideias individuais, revelando que a Matemática oferece ferramentas de pensamento e conceitos importantes na vida em sociedade.

Art. 13 Na edição de 2023 do evento poderão ser inscritos, **no máximo**, até **80 trabalhos**, sendo contemplado por categoria o número de vagas para inscrição conforme definido no quadro abaixo, como segue:

Nº máximo de trabalhos	Categorias
2	Educação Especial
34	Educação Infantil
18	Anos iniciais do Ensino Fundamental
12	Anos finais do Ensino Fundamental
2	Educação de Jovens e Adultos
2	Ensino Médio
8	Professor
2	Comunidade

Parágrafo Único: Se não houver o preenchimento das vagas destinadas a alguma categoria, estas serão disponibilizadas para outra categoria com maior número de inscritos, obedecendo a distribuição por categoria.

Art. 14 Os trabalhos inscritos deverão enquadrar-se em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Art. 15 Cada instituição poderá inscrever no **máximo 2 (dois) trabalhos**, sendo realizado o processo de seleção para exposição seguindo os critérios a seguir, desde que os artigos anteriores sejam contemplados quanto à proporcionalidade e garantia de representatividade por instituição:

- I - Realizou a inscrição no prazo definido;
- II - Enviou todos os documentos solicitados no ato da inscrição;
- III - Todas as solicitações do Art. 10º foram atendidas;
- IV - Contempla conhecimentos da área de Matemática;
- V - Será critério de desempate a ordem de inscrição até o limite definido para o número de trabalhos para cada categoria expressos no Art. 13, mesmo ocorrendo a realocação em caso de número de inscrições inferior aos limites estabelecidos.

Art. 16 É garantido a cada instituição que se inscrever, da **Rede Municipal de Ensino**, pelo menos a exposição de um trabalho e um estande, desde que observados o que estabelece este Regimento.

§ 1º Para as Redes Estadual, Particular e Comunidade em Geral, aplicar-se-á o disposto no art. 15 deste Regimento.

§ 2º A Comissão Organizadora reservará, no dia da realização da II Feira de Matemática:

- I – Para as Escolas Estaduais: 01 (um) estande;
- II – Para as Instituições Particulares e para os CEI's Conveniados: 01 (um) estande;
- III – Para a Comunidade em Geral: 01 (um) estande;
- IV – Para as instituições de Educação Especial ou que possuem AEE, sejam elas públicas ou privadas: 01 (um) estande.

§ 3º Em caso de mais de uma inscrição para as categorias listadas nos incisos I a IV, deverá ser realizado sorteio público para a disponibilização de estandes para estas instituições.



CAPÍTULO III

Responsabilidades dos Participantes e da Coordenação

Art. 17 É de responsabilidade do professor orientador informar na ficha de inscrição, caso algum estudante expositor ou professor orientador possua orientação médica para alguma restrição alimentar. Nos casos de alergia ou demais inseguranças alimentares do participante sugere-se que, para sua própria segurança, a alimentação seja providenciada pelo participante e/ou responsável.

Art. 18 É responsabilidade de cada unidade escolar expositora verificar a necessidade e designar um responsável/acompanhante da escola (além do professor orientador) para acompanhar seus estudantes expositores e providenciar o transporte necessário da escola de origem até o local do evento e seu retorno.

Art. 19 Para cada instituição será reservado um estande de 3 metros de largura por 1 metro de profundidade, com duas cadeiras e duas carteiras escolares.

Art. 20 A montagem dos estandes deve ser realizada no dia 06/07/2023 das 19h às 23h e/ou no dia 07/07/2023 das 7h às 9h, devendo estar finalizada no momento da abertura do evento, 9h do dia 07/07/2023, sendo de responsabilidade da escola de origem do trabalho o transporte dos materiais, bem como quaisquer materiais necessários a montagem do estande.

Art. 21 É expressamente proibido, sob pena de desclassificação, montar o trabalho em espaço diferente ao designado no Art. 19. O espaço utilizado do chão não pode ser extrapolado com a colocação de materiais, inclusive as mesas e as cadeiras do estande devem permanecer dentro do espaço do estande. Somente no momento das apresentações, com autorização da Comissão Organizadora, é possível avançar para fora dessas dimensões, devendo ser pontual e não todo o tempo de apresentação, sempre de maneira a não interferir na circulação dos visitantes na sala em que estiver ocorrendo a exposição. Caso o trabalho tenha muitos materiais a serem expostos a sugestão é de que alguns sejam substituídos por imagens coladas no estande ou compondo banner.

Art. 22 É de opção do professor a utilização da mesa e cadeiras no estande, caso decida que não há necessidade total ou parcial, esse deve comunicar algum membro da Comissão Organizadora para que haja a retirada dessas cadeiras e/ou mesas para o depósito.

Art. 23 Aos responsáveis/acompanhantes e/ou orientadores cabem as seguintes responsabilidades:

I - Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;

II - Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;

III - Acompanhar seus estudantes nos locais de exposição quando oportuno;

IV - Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira e realizar a retirada de todo material no término da mesma;

V - Manter pelo menos um expositor no estande durante o horário de visitação pública à Feira, o estande não pode ficar vazio;

VI - Dirigir-se à Comissão Organizadora em caso de emergência ou reclamação;

VII - Orientar seus estudantes no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;

VIII - Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, acerca de alimentação, intervalo e desmontagem dos trabalhos;

IX - Acompanhar, orientar, assessorar os estudantes em todas as atividades;

X - Trazer todo o material necessário (fita adesiva, grampeadores de madeira, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão, TNT para forrar as mesas, etc.) para a montagem do estande e apresentação do trabalho;

XI - Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Organizadora, sempre por escrito e com justificativa;

XII - Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos se convocado pela Comissão Organizadora, *por e-mail* ou no momento da Feira.

Art. 24 São deveres dos expositores:

- I - Conhecer o assunto do projeto, trabalho ou prática a ser apresentada;
- II - Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III - Acatar o julgamento dos avaliadores;
- IV - Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V - Manter o local da apresentação em boas condições de ordem e limpeza;
- VI - Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII - Colaborar com o silêncio no local de exposição dos trabalhos;
- VIII - Acatar decisões da Comissão Organizadora;
- IX - Usar o crachá de identificação nas atividades do evento, sob pena de desclassificação;
- X - Durante o horário de visitação pública à Feira, não deixar o estande sozinho, podendo o expositor ausentar-se somente se o colega ficar apresentando sozinho;
- XI - Realizar com o devido cuidado a retirada do material exposto no momento da desmontagem dos trabalhos, deixando o ambiente limpo.

Art. 25 O não atendimento de qualquer dos itens dos artigos 23 e 24 podem implicar em desclassificação do trabalho.

Art. 26 São deveres dos avaliadores:

- I - Participar da reunião de avaliadores indicada no cronograma do evento;
- II - Tirar suas dúvidas quanto aos objetivos e procedimentos da avaliação que não lhe ficar claro durante as orientações oferecidas na reunião;
- III - Manter uma postura ética e solidária aos expositores, não intimidando-os durante a apresentação e nos demais momentos da avaliação;
- IV - Não interromper a apresentação oral demasiadamente, pois pode desconcentrar os expositores, atrapalhando sua lógica de raciocínio;

V - Quando realizar perguntas e/ou comentários sobre o trabalho fazer de maneira a colaborar com a reflexão formativa dos estudantes, não deixando-os inseguros quanto à apresentação;

VI - Quando verificar alguma ação violenta verbal e não verbal, incitação à violências (gênero, sexo, raça, etnia...) envolvendo seres vivos, pornografia, uso de substâncias ilícitas, manifestação político-partidária, doutrinação religiosa e propaganda ideológica e/ou erro conceitual, indicar na ficha de avaliação e procurar a Comissão Organizadora para suggestionar/colaborar com o trabalho;

VII - Participar do encontro de discussão com seu grupo de avaliação após visitarem todos os trabalhos a serem avaliados pelo grupo para definir quais trabalhos serão indicados para representar o Município na IX Feira Regional de Matemática, a partir do consenso do grupo, conforme número de vagas determinadas pela Comissão Permanente Regional das Feiras de Matemática da Grande Florianópolis;

VIII - Preencher as fichas de avaliação de forma a colaborar com encaminhamentos nos trabalhos e justificar questões observadas durante a avaliação de maneira respeitosa e sugestiva;

IX – Não divulgar, em hipótese alguma, os resultados da avaliação feita ou comentários a que tiver acesso na sala de avaliadores antes da premiação no final do evento;

X - Não desqualificar a imagem dos profissionais envolvidos no evento ou dos estudantes por conta de informações a que teve acesso por participar do processo de avaliação;

XI - Deliberar com o grupo de avaliação o critério que é destaque para cada trabalho;

XII - Assinar todos os documentos no local indicado e entregá-los ao coordenador do seu grupo de avaliação.

Art. 27 A explanação do trabalho deverá ser realizada, exclusivamente, pelos autores do trabalho, não podendo ter participação de terceiros, nem mesmo do professor orientador, salvo necessidade de suporte para comunicação quando o expositor necessitar de intermediação devido a especificidades previstas no parágrafo único do art. 8º.



§ 1º A mediação do professor orientador na apresentação oral do trabalho é permitida nas categorias da Educação Especial e da Educação Infantil, se houver necessidade.

§ 2º Nas demais categorias, quando houver necessidade de mediador de comunicação, será permitida a participação de profissional competente.

Art. 28 O tempo destinado à apresentação do trabalho é flexível e depende dos objetivos do trabalho, da metodologia utilizada, dos resultados que precisam ser apresentados e dos recursos utilizados. Devem ser observadas as especificidades dos expositores, a categoria e a modalidade do trabalho, que podem implicar em tempos mais curtos ou mais longos para a comunicação oral.

Art. 29 No estande os expositores deverão manter pelo menos uma cópia impressa do relato de experiência para consulta no local, sendo considerada sua presença no momento da avaliação. Além disso, fica vedada a utilização de: água corrente, som de média ou alta intensidade (acima de 60 decibéis), materiais que exalem mau cheiro, fogo, substâncias tóxicas e instrumentos perfurocortantes.

Art. 30 No dia 07/07/2023 serão distribuídos lanches, um no período matutino e outro no período vespertino, além de almoço, para os estudantes expositores e professores orientadores, com apresentação dos *tickets* distribuídos junto aos crachás no credenciamento.

Art. 31 A Comissão Organizadora é responsável pela preparação do local, recepção dos participantes e visitantes, formação dos avaliadores, organização dos diversos momentos previstos no cronograma e demais orientações pertinentes.



CAPÍTULO IV

Da Avaliação, Premiação e Certificação

Art. 32 A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Organizadora, a qual estará encarregada de orientar os avaliadores, fornecer os materiais para o registro das avaliações e informações sobre os trabalhos, mediar as discussões na escolha dos trabalhos representantes do Município na próxima etapa da Feira, registrar os resultados e encaminhar para premiação.

§ 1º Para a avaliação, os trabalhos serão organizados em grupos por Categorias.

§ 2º Cada instituição receberá um troféu como forma de participação.

§ 3º Todos os estudantes expositores e orientadores receberão uma medalha de participação, entregues pelos organizadores da Feira e autoridades.

§ 4º Não serão entregues troféus e medalhas para os trabalhos desclassificados pela Comissão de Avaliação, por descumprir o que está previsto neste Regimento.

§ 5º Na cerimônia de encerramento serão divulgados os trabalhos representantes do Município de Biguaçu para a IX Feira Regional de Matemática, conforme número de vagas determinada pela Comissão Permanente Regional das Feiras de Matemática da Grande Florianópolis.

Art. 33 Os critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos são:

- I - Comunicação do trabalho;
- II - Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III - Qualidade científica;
- IV - Relevância científico-social.



Parágrafo Único: A compreensão dos critérios deve ser feita levando em consideração as respectivas Categorias de participação e suas especificidades.

Art. 34 A certificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu, para professores/profissionais orientadores e expositores, com carga horária de 20h referentes à orientação dos estudantes e à participação no evento. Os avaliadores serão certificados em 10h. Os membros da Comissão Organizadora serão certificados em 40h.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 Somente a Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este Regimento.

Art. 36 O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente Regimento, poderá implicar no cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

Art. 37 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores, sendo esse desclassificado.

Art. 38 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.



Art. 39 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de um documento por escrito.

Art. 40 Os participantes desta Feira, a partir da efetivação da inscrição no evento, automaticamente autorizam a utilização de seu nome e/ou imagem com a finalidade da divulgação do evento, publicações e pesquisas sobre sua realização, resultados e conteúdo, sem que isto acarrete ônus aos integrantes da Comissão Organizadora e a Instituição Promotora.

Art. 41 O presente Regimento entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Organizadora da II Feira de Matemática de Biguaçu.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu